



EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2021
PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA – ALE-RR

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR), por intermédio da Comissão Especial de Organização de Programação Comemorativa aos 30 (trinta) anos da ALE-RR, designada por meio da Resolução nº 0276/2021, publicada no Diário da ALE-RR Edição nº 3512, e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51, Resolução Legislativa nº 007/2021, Resolução nº 096/2021-MD¹, Resolução nº 8031/2021-SGP² e Resolução nº 8032/2021-SGP³, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCURSO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O Prêmio de Fotografia da Assembleia Legislativa de Roraima objetiva valorizar as obras que abordarem o tema: “30 anos da implantação da Assembleia Legislativa de Roraima e da Promulgação da Constituição Estadual”;

1.2 O concurso será dividido em duas categorias:

a) Profissionais: com comprovação de trabalho publicado em instituições ou veículos de comunicação em um ano a contar a data da inscrição.

b) Amadores

2. DO TEMA

2.1 A proposta do concurso é selecionar obras que enaltecem as ações do Poder Legislativo nos últimos 30 (trinta) anos;

2.2. As fotografias deverão apresentar os seguintes aspectos:

a) Qualidade Técnica

b) Composição (adequação à temática do concurso);

c) Originalidade e criatividade

¹ Diário da ALE-RR Ed. Nº 3499

² Diário da ALE-RR Ed. Nº 3526

³ Diário da ALE-RR Ed. Nº 3526



d) Legenda com data, lugar e das pessoas que compõem a obra, item indispensável à validação da inscrição, sendo que a falta do mesmo acarretará em desclassificação automática do candidato.

e) As fotografias devem ser inéditas, ou seja, não terem sido apresentadas em nenhum livro ou mostra, tampouco premiadas em outros concursos até a data da inscrição do Prêmio de Fotografia da Assembleia Legislativa de Roraima;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A proposta do concurso é valorizar o trabalho dos fotógrafos e dos amadores da área em Roraima;

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O concurso será realizado em cinco etapas:

I - Inscrição: etapa na qual se promoverá a divulgação do edital no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e pelo site da instituição (al.rr.leg.br);

II - Pré-avaliação: etapa na qual a Comissão Especial de Licitação avaliará a adequação das inscrições às disposições deste regulamento e edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material;

III - Avaliação e Julgamento:

a) a Comissão Julgadora se reunirá para deliberar acerca da classificação final das melhores fotos;

b) a Comissão Especial de Licitação ficará responsável pela divulgação do resultado do concurso;

IV - Publicação: andamento do concurso será divulgado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e pelo site da instituição (al.rr.leg.br), conforme cronograma constante no anexo I deste edital;

V - Premiação: etapa final em que haverá a entrega dos prêmios (valor).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no presente concurso é voluntária e gratuita, pode se inscrever qualquer pessoa física, independente de sexo, etnia, formação cultural, religiosa ou política, desde que atenda ao presente edital;

5.2 Os participantes do concurso devem ser maiores de 18 anos, residentes em Roraima;

5.3 É vedada a participação de pessoas que tenham parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, de servidores efetivos, comissionados e detentores de cargo de direção na



Assembleia Legislativa de Roraima. Essa restrição também inclui de parlamentares e os membros da Comissão Especial de Licitação e Comissão Julgadora;

5.4 O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa, para recebimento do prêmio (não podendo ser conta poupança nem conta salário);

5.5 Serão fornecidos certificados de participação até a terceira colocação de cada categoria;

5.6 Fica implícito ao se efetivar a inscrição que o candidato concorrente concorda com a cessão dos direitos autorais do trabalho apresentado;

5.6 Não será permitido apresentar trabalho em conjunto, devendo constar a autoria, de forma clara na ficha de inscrição;

5.7 Os prêmios serão únicos para cada vencedor;

6. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DO TRABALHO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve retirar o regulamento do concurso na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar Boa Vista – Roraima, no horário das 7h30 até 13h30, de segunda a sexta-feira;

a) a) O candidato que não for retirar o regulamento conforme item 6.1, não poderá se inscrever no concurso;

6.2 Poderão ser inscritas no Prêmio de Fotografia da Assembleia Legislativa de Roraima as obras produzidas de 1 de fevereiro até o dia 21 de outubro deste ano;

6.3 A inscrição no concurso ocorre no período de 01 de setembro de 2021 até 21 de outubro de 2021, com a entrega do formulário de inscrição e a seguinte documentação:

I - Foto na resolução original, com no mínimo 6 megapixels, armazenado em DVD, dentro de envelope específico;

II - Imagem impressa no tamanho 20x 30cm, em papel fotográfico, com no mínimo 300 DPI (pontos por polegadas de resolução);

III - Cópias de um documento de identificação oficial com foto e o comprovante de residência;

IV - No caso dos fotógrafos profissionais deverão comprovar a atuação por meio de cópias das páginas da carteira de trabalho que contenham a identificação pessoal, registro ou comprovante de publicação de trabalhos;



- 6.4 O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de inscrição, conforme ANEXO I deste Edital, juntamente com as cópias da carteira de identidade e comprovante de residência;
- 6.5 O material deve ser entregue conforme o endereço e o horário exposto no item 6.1 deste Edital;
- 6.6 O concorrente pode enviar apenas 1 (um) trabalho;
- 6.7 O trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado, sem qualquer identificação de nome. O formulário de inscrição deverá ser anexado externamente ao invólucro;
- 6.8 A Comissão Especial de Licitação procederá à fixação externa da identificação do candidato, conforme formato oficial, e anotar um número de inscrição no envelope e no respectivo formulário de inscrição;
- 6.9 Será emitido um protocolo de recebimento, contendo o número de inscrição;
- 6.10 Serão considerados inscritos os trabalhos postados ou protocolizados na sala da Comissão Especial de Licitação do Concurso conforme descrito no item 6.1;
- 6.11 O não fornecimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição inabilitará automaticamente o candidato de participar do concurso;
- 6.12 Em hipótese alguma serão acolhidos trabalhos por meio eletrônico;
- 6.13 Serão desclassificados os trabalhos:
- a) Entregues fora do prazo definido;
 - b) Que estiverem identificados;
 - c) Que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste Edital;
 - d) Decorrentes de plágio ou fraude;
 - e) Entregues em desconformidade com os dados da inscrição
 - f) Os trabalhos que contenham rasura, sejam ilegíveis, que tenham sido editados para retirar ou acrescentar qualquer dado ou recurso tecnológico, que não correspondam à veiculação original ou, ainda, que não observem qualquer disposição deste edital.
 - g) Imagens compostas, sobrepostas ou fotografias sem identificação.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONCURSO

7.1 A Comissão Especial de Licitação do Concurso será composta pelos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.



7.2 A Comissão Especial de Licitação caberá:

- a) Promover a divulgação do Prêmio de Fotografia da Assembleia Legislativa de Roraima;
- b) Preparar os formulários de inscrição e disponibilizá-los no site da ALE-RR;
- c) Receber os trabalhos e encaminhá-los à Comissão Julgadora;
- d) Verificar e atestar a regularidade das inscrições e se os trabalhos inscritos obedecem fielmente às disposições deste Edital;
- e) Efetuar a soma das notas lançadas por cada julgador;
- f) Identificar os casos de empate e submetê-los ao Presidente da Comissão Julgadora;
- g) Organizar os eventos de divulgação do concurso e da respectiva premiação;

7.3 Caso a Comissão Especial de Licitação entenda que um determinado trabalho não se enquadra na categoria para a qual foi inscrita, poderá remanejá-lo para a categoria adequada. A mudança de categoria será levada ao conhecimento do participante em até 10 (dez) dias.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 Para efetivar o julgamento dos trabalhos apresentados, será constituída uma Comissão Julgadora composta por 04 (quatro) membros e 01 (um) presidente. A Comissão deve ser composta por profissionais com conhecimento técnico:

- a) 2 (dois) profissionais renomados da área de fotografia de Roraima;
- b) 1 (um) profissional da área de fotografia da Assembleia Legislativa de Roraima;
- c) 2 (dois) representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;

8.2 Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso;

8.3 Os membros da Comissão Julgadora apresentarão declaração de impedimento ao tomar conhecimento do nome dos concorrentes, caso seja constatado qualquer motivo que o justifique ou que possa comprometer a isenção do processo de julgamento.

8.4 A composição da Comissão Julgadora do Concurso será divulgada por meio do Ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima até o dia 5 de outubro de 2021;

8.5 A Comissão Julgadora poderá escolher, dentre seus membros, 1 (um) presidente e 1 (um) secretário executivo, aos quais cabem:

- I - Presidir e organizar as apurações;
- II - Elaborar a ata e/ou preparar o relatório com os resultados;



III - Os escolhidos serão responsáveis pela organização e agilidade na condução dos procedimentos relativos ao julgamento dos trabalhos;

IV - Todos os membros da Comissão Julgadora devem assinar o(s) documento(s) que oficializa(m) o(s) resultado(s).

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento será feito mediante atribuição de notas de 1 (um) a 5 (cinco), pela Comissão Julgadora, admitindo-se nota fracionada (decimais), em observância aos seguintes critérios:

- a) Qualidade Técnica
- b) Composição (adequação à temática do concurso);
- c) Originalidade e criatividade

9.2. Se houver empate, será primeiramente levado em conta a fotografia que apresentar maior pontuação no quesito Criatividade. Se mesmo assim permanecer a igualdade se levará em conta o candidato que obtiver a nota mais alta no quesito Composição (adequação temática), e posteriormente o candidato que alcançar o maior número de notas altas analisando-se os dois quesitos. Finalmente em permanecendo tudo igual o critério a ser usado para desempate será feito por meio de votação;

10. DAS PENALIDADES

10.1 Atos ilícitos contrários às condições deste Edital implicarão na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

11. DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das obras artísticas de forma reservada, no período de 19 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021;

11.2 A qualquer tempo, o edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio do envio da petição ao Presidente da Comissão exclusivamente pelo endereço da Comissão Especial de Licitação da Assembleia Legislativa do



Estado de Roraima. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

11.4 O impetrante deverá dar entrada no pedido de impugnação à Comissão Especial de Licitação. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas de seu recebimento;

11.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a apresentação dos trabalhos, será designada nova data para envio destas;

11.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao concurso deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão Especial de Licitação do Concurso, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos trabalhos, exclusivamente no endereço especificado no item 6.1 deste Edital;

11.7 As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima;

11.8 Das decisões da Comissão Julgadora caberá recurso, devendo ser apresentado no prazo estabelecido no edital a contar da divulgação do ato informando os trabalhos indeferidos pela Comissão Especial, com o registro do número de inscrição, no endereço especificado no item 6.1;

11.9 Após o julgamento e o período de recursos, a obra vencedora será apresentada ao presidente da ALE-RR para que seja providenciada a sua divulgação preliminar do resultado final em ato público, com data prevista para o dia 15 de dezembro de 2021;

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima concederá prêmios em dinheiro (em moeda nacional) aos vencedores de cada categoria, em valores líquidos, competindo à ALE/RR a responsabilidade relativa ao recolhimento do Imposto de Renda.

12.2 Os três melhores trabalhos de cada categoria do concurso serão premiados da seguinte forma:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o segundo colocado;

III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o terceiro colocado.



12.3 A premiação será entregue aos vencedores em valores líquidos, conforme acima especificados, ficando a cargo da Assembleia Legislativa, na condição de fonte pagadora, o recolhimento dos tributos devidos, conforme definido em Lei.

12.4. O pagamento da premiação aos vencedores ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o anúncio do resultado final.

12.5 Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além da premiação em dinheiro, um certificado;

12.6 Na impossibilidade do vencedor comparecer no dia da premiação ou para recebimento do recurso no prazo estabelecido no item 12.4, poderá ser representado por um procurador legalmente constituído por meio de uma procuração com poderes específicos para as ações citadas;

12.7 Os candidatos inscritos no concurso concordam com a utilização gratuita de seu nome, voz, imagem e trabalho, na forma impressa ou eletrônica, para divulgação em qualquer meio de comunicação, autorizando sua utilização em produções da ALE-RR, sem quaisquer ônus para os organizadores do concurso.

12.8 O autor do trabalho vencedor cederá a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) que se reserva o direito de publicar, gravar, confeccionar e divulgar o trabalho premiado.

a) O candidato deverá assinar o Termo de Cessão dos Direitos Autorais das fotografias para o concurso conforme exposto no anexo II do regulamento;

12.8 O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados, e nos casos de fraude comprovada o participante será automaticamente desclassificado e, em caso de premiação, esta será transferida para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.9 Os autores premiados poderão divulgar seus trabalhos em outros veículos de comunicação, citando a ALE-RR e a respectiva premiação.

12.10 O concurso poderá ser interrompido, modificado, suspenso, adiado ou cancelado por problemas de natureza fortuita ou de força maior, ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Assembleia Legislativa e que comprometa o certame, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado, não sendo devido, nesse caso, nenhuma indenização ou compensação aos participantes.



12.11 O candidato será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado após constatação de qualquer irregularidade.

12.12 Os trabalhos inscritos e as respectivas mídias nos quais foram entregues não serão devolvidos, cabendo à Comissão Especial de Licitação decidir sobre sua destinação.

12.13 Fica estabelecido que os casos omissos deste edital serão tratados e decididos pela Comissão Especial de Licitação do Concurso, cuja decisão é final e irrecurável.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com o pagamento da premiação estão previstas no Programa de Trabalho: 01.101.01.031.0001.2011 – Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Fonte de Recurso: 101 - Recursos no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), referente à premiação e R\$ 9.495,02 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos) referente à retenção de imposto de renda pessoa física, totalizando o valor de **R\$ 53.495,05 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**;

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

14.1 A divulgação preliminar do resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, com data prevista para o dia 15 de dezembro de 2021;

14.2 Os vencedores do concurso serão divulgados pelo presidente da ALE-RR na solenidade de aniversário da Constituição Estadual e Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR) prevista para o dia 22 de dezembro de 2021, podendo essa data sofrer alterações, em razão de necessidade e conveniência da instituição;

14.3 Serão fornecidos certificados relativos à classificação do candidato até a terceira colocação, valendo, para tal fim, os resultados deliberados pela Comissão Julgadora;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O LICENCIANTE a contar da assinatura deste instrumento, autoriza o LICENCIADO a utilizar-se da obra acima descrita, em caráter não exclusivo, podendo editá-la e reproduzi-la por quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta;

15.2 O LICENCIANTE isenta o LICENCIADO de qualquer pagamento relativo aos direitos autorais referente à exploração comercial ou não da obra como um todo, objeto do presente Edital;



15.3 A concessão de licença objeto deste contrato não importará na cessão e transferência dos direitos autorais, dos quais o LICENCIANTE permanece como único e exclusivo titular.

15.4 O LICENCIANTE declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização da OBRA, conforme estipulado neste instrumento, foram providenciadas, estando a mesma liberada de quaisquer restrições relativas a direitos autorais, de imagens e conexos, tanto de terceiros como de profissionais envolvidos na sua elaboração.

15.5 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado unilateralmente pelo LICENCIADO, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer o LICENCIANTE.

16.6 Esta licença é regida pelas leis em vigor no Brasil, ficando eleito o foro de Boa Vista - RR para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste Edital;

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2021.

Janderson Junho dos Reis Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mat. 25.575
(Resolução nº 096/2021-MD⁴)

Rondinely Souza Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Resolução nº 8031/2021-SGP

Sueidy Araújo Barbosa
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Resolução nº 8032/2021-SGP

⁴ Diário da ALE-RR Ed. Nº 3499



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Ville Roy, nº 5717, Bairro Centro, Complemento – Edifício Latife Salomão, Prédio Bradesco, 1º Andar
Boa Vista – Roraima – Brasil – CEP 69.301.000, ALE na Internet: www.al.rr.leg.br



PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA – ALE-RR

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO

FASES	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	01/09/2021 a 21/10/2021
Encerramento das Inscrições	21/10/2021
Habilitação das Inscrições Comissão Especial de Licitação	22/10/2021 a 26/10/2021
Fase Inabilitação - Interposição Recursos	27/10/2021 a 09/11/2021
Análise dos Recursos da Classificação Comissão Especial de Licitação	10/11/2021 a 17/11/2021
Homologação das Inscrições	18/11/2021
Análise das Propostas Comissão Julgadora	19/11/2021 a 23/11/2021
Divulgação da Classificação das Propostas	24/11/2021
Fase Interposição de Recursos	25/11/2021 a 02/12/2021
Análise dos Recursos da Classificação Comissão Julgadora	03/12/2021 a 13/12/2021
Divulgação do Preliminar do Resultado Final	15/12/2021
Entrega da Premiação	22/12/2021